CONTRATATO Nº 20150031

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr(a). DINILSON JOSE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 398.530.982-53, residente na Rua Bahia Nº 85, e de outro lado a licitante T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.315.242/0001-49, estabelecida na RUA SUCUPIRA, Nº S/N, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO XAVIER LOPES, residente na Rua Bom Jesus S/N, Parque Shalon, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 997.887.561-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 185/2014-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAA DOS CARAJÁS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000786	PRONTUÁRIO Cor 1x1, formato 9, 1 via, 56 gr.	BLOCO	230,00	16,760	3.854,80
007278	FICHA DE REFERENCIA cor 1x1, formato 16, 2 via, 56gr.	BLOCO	500,00	10,440	5.220,00
007279	MEMORANDO cor 1x0, formato 16, 2 vias, 56gr.	BLOCO	70,00	10,230	716,10
007285	PEDIDO DE MATERIAL COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	22,00	18,630	409,86
008078	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE Cor 1x1, formato 9, 1 via, 56gr.	BLOCO	40,00	20,020	800,80
008079	AGENDA DE CONSULTA Cor 1x1, formato 20,180gr	UNIDADE	6.500,00	12,850	83.525,00
008080	ANEXO DE AMOSTRA DE COLETA TESTE DO PEZINHO COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	40,00	15,040	601,60
008083	AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 180GR	UNIDADE	2.000,00	0,740	1.480,00
008093	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL COR 1X1, FORMATO 20, 180 GR	UNIDADE	2.200,00	12,100	26.620,00
008106	CARTÃO DE VACINAÇÃO COR 1X1, FORMATO 32, 180GR	UNIDADE	6.200,00	6,980	43.276,00
008107	CARTÃO ÍNDICE Cor 1x1, formato 32, 180gr	UNIDADE	250,00	9,170	2.292,50
008108	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RÁBICO COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	600,00	19,450	11.670,00
008134	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	80,00	16,760	1.340,80
008155	FICHA DE VISITA DOMICILIAR cor. 1x1, formato 9. 1 via, 56 gr.	BLOCO	40,00	19,360	774,40
008164	LAUDO DE CIRURGIA Cor 1x1, formato 9, 1 via, 56gr.	BLOCO	40,00	19,090	763,60
008165	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56GR	BLOCO	6,00	16,700	100,20
008169	MAPA DIÁRIO DE DIETAS COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56GR	BLOCO	6,00	18,630	111,78
008187	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	40,00	18,610	744,40
008189	RECEITUÁRIO COR 1X0, FORMATO 16, 2 VIA, 56 GR	BLOCO	2.000,00	10,240	20.480,00
010087	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO-COLO ÚTERO COR 1X1, FORMATO 8, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	240,00	19,380	4.651,20
010622	RELATÓRIO MENSAL DE DIST. DE PRESERVATIVO MASCULINO	BLOCO	40,00	16,860	674,40

	COR 1XO, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
011887	ATESTADO MEDICO	BLOCO	30,00	9,640	289,20
	cor 1x0, formato 16, 1 via, 56 gr.				
011889	SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO	BLOCO	6,00	10,250	61,50
	Cor 1x0, formato 16,1 via, 56 gr.				
012098	PROGRAMA SAUDE DA MULHER - PCCU	UNIDADE	1.500,00	0,790	1.185,00
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 180GR				
012332	ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL	UNIDADE	3.000,00	0,740	2.220,00
	COR 1X1, FORMATO 9, 180GR				
016080	REQUERIMENTO	BLOCO	15,00	16,770	251,55
	Cor 1x0 formato 9, 1 via, 56 gr.				
018903	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA(CONSOLIDADO)	BLOCO	25,00	15,040	376,00
	Cor 1x0, formato 9, 1 via, 56gr				
018908	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	BLOCO	260,00	15,040	3.910,40
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
020026	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (PTFD)	BLOCO	42,00	16,750	703,50
	cor 1x0, formato 9, 1 via, 56gr.				
020775	REGISTRO DE CURATIVO	BLOCO	30,00	16,770	503,10
	Cor. 1x0, formato 9, 1 via, 56gr.				
020777	BOLETIM DE PRODUÇÃO NÍVEL SUPERIOR	BLOCO	40,00	10,150	406,00
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
020990	NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPUSORIA	BLOCO	400,00	18,630	7.452,00
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56G, COM 100 FOLHAS				
020992	PRODUÇÃO DENGUE	UNIDADE	3.500,00	0,790	2.765,00
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 180 GR				
021105	AGENDAMENTO DE CONSULTA	UNIDADE	6.999,00	0,200	1.399,80
	COR 1X1, FORMATO 20, 180GR				
029183	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	BLOCO	5.500,00	15,040	82.720,00
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
032673	PRONTO ATENDIMENTO	BLOCO	3.650,00	17,680	64.532,00
	Cor 1x1, formato 9, 1 via, 56gr.				
032674	MAPA DE CIRCULAÇÃO DE VEICULOS	BLOCO	7,00	16,610	116,27
	Cor 1x0, formato 9, 1 via, 56gr.				
032684	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE (SISPRENATAL WEB)	BLOCO	20,00	23,090	461,80
	Cor 4x0, formato 9, 2 vias 75gr.				
032686	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA (SISPRENATAL WEB)	BLOCO	20,00	23,090	461,80
	cor 4X0, formato 9, 1 via, 75gm.				
032713	CONTROLE DE SORO	BLOCO	15,00	5,300	79,50
	Cor 1x0, formato 64, 1 via, 56gr.				
032716	CARTÃO INDICE DE APRAZAMENTO	UNIDADE	250,00	20,480	5.120,00
	COR 1X1 FORMATO 9 180GR				
040282	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA INDIVIDUAL	BLOCO	25,00	15,040	376,00
	cor 1x0, formato 9, 1 via, 56 gr				
040283	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE	7.500,00	0,450	3.375,00
	cor 1x1, formato 32, 180g				
040284	CARTÃO DE VISITA.	UNIDADE	3.800,00	0,380	1.444,00
	cor 1x0, formato 16, 1 via, 180g				
040285	CRACHA COM IDENTIFICAÇÃO E FOTO	UNIDADE	80,00	17,500	1.400,00
	Constituido de PVC, medindo 56x88mm				
040286	FICHA DE CARDIOLOGISTA	UNIDADE	240,00	10,520	2.524,80
	cor 1x0, formato 16, 2 vias, 56gm				
040299	FICHA DE CONTRA REFERENCIA	UNIDADE	240,00	13,260	3.182,40
	Cor 1x1, formato 16, 1 via, 56 gr				
040300	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE ESPECIALIDADES	UNIDADE	240,00	0,800	192,00
	COR 1X1, FORMATO 16, 1 VIA, 180G				
040301	FICHA PARA INTERNAÇÃO	BLOCO	20,00	18,900	378,00
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56G				
040302	LAUDO FONODIOLOGO	BLOCO	6,00	16,660	99,96
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56GR				
040305	PASSE LIVRE	BLOCO	3,00	18,640	55,92
	COR 1X1, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR				
040307	PRONTUARIO DO PACIENTE	BLOCO	1.400,00	18,610	26.054,00
	1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
040308	RECEITUARIO SIMPLES	BLOCO	200,00	10,060	2.012,00
	COR 1X0, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR				
040309	TERMOS DE VIGILANCIA SANITARIA E RECEITUARIOS	BLOCO	3.500,00	16,930	59.255,00
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
040310	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - CARDIOLOGISTA	BLOCO	20,00	10,250	205,00
	COR 1X0, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR				
040312	AGENDAMENTO POLICLINICA (2 VIAS)	BLOCO	25,00	10,710	267,75
	COR 1X0, FORMATO 16, 2 VIA, 56 GR				
040313	AGENDAMENTO HMDG (2 VIAS)	BLOCO	25,00	10,710	267,75
	COR 1X0, FORMATO 16, 2 VIAS, 56 GR				
040314	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO.	BLOCO	15,00	7,770	116,55
	COR 1X0, FORMATO 32, 1 VIA, 56 GR				
040315	CARTÃO DE CONTROLE - PROG. NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES	UNIDADE	3.200,00	0,610	1.952,00
	COR 1X0, FORMATO 16, 180 GR				
040317	RECEITUARIO ESPECIAL	BLOCO	140,00	10,060	1.408,40
	COR 1X0, FORMATO 16, 2 VIA, 56 GR				
040318	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITA	BLOCO	40,00	15,820	632,80
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
040319	PLANO DE ORGANIZAÇÃO DA AT. A HIPERTENSÃO E AOS DIAB	BLOCO	18,00	16,750	301,50
	ETES				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
040320	LAUDO DE RESULTADO PARA SIFILIS	BLOCO	40,00	16,660	666,40

	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR				
040321	RELATORIO PROGRAMATICO MENSAL COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	40,00	16,770	670,80
040322	CARTAO DE GESTANTE COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 180 GR	UNIDADE	700,00	0,730	511,00
040323	PLANILHA DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	40,00	16,750	670,00
040324	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - 3º TRIMESTRE COR 1X0, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	10,250	205,00
040325	SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA 1ª CONSULTA DO PRE-NATAL COR 1X0, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	10,250	205,00
040326	BPA CONSOLIDADO COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	30,00	15,360	460,80
040327	LAUDO DE RESULTADO - ANTI HIV COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	17,080	341,60
040328	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	16,770	335,40
040329	CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	19,090	381,80
040330	RELATORIO MENSAL DE DISTRIB. E CONTROLE DE PRESERV. FEMININO COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	16,860	337,20
040331	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE-SISPRENATAL WEB COR 4X0, FORMATO 9, 1 VIA, 75 GR	BLOCO	20,00	23,090	461,80
040332	BPA-I BOLETIM DE PROD. AMBULAT. DADOS INDIVIDUALIZAD COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	15,360	307,20
040333	TERMO DE SERVIÇO DE MANUT. DE EQUIP. ODONT. CONCLUID COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	5,00	16,770	83,85
040334	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA (DIARIO) COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	19,540	390,80
040336	MAPA DE DIARIO PSF'S (4 PAGINAS) COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	10,00	17,080	170,80
040337	MAPA MENSAL CEO (3 PAGINAS) COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	10,00	16,770	167,70
040338	MAPA DIARIO CEO (4 PAGINAS) COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	17,080	341,60
040339	MAPA MENSAL PSF'S (4 PAGINAS) COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	20,00	16,770	335,40
040340	CAPA PARA PROCESSO 480X330, 150 GR	UNIDADE	1.138,00	2,050	2.332,90
				VALOR GLOBAL R$	499.999,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 499.999,74(quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.° 185/2014-CPL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2015, Projeto Atividade 10.122.1333.2.074 - Manter o Fundo Municipal de Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 185/2014-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 26 de Janeiro de 2015 extinguindo-se 30 de Dezembro de 2015, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 185/2014-CPL;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 185/2014-CPL;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos

simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da

comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste

contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.074, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 499.999,74.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua Tancredo Neves S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad ==> \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad ==> \quad I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 185/2014-CPL, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, em 26 de Janeiro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CNPJ 09.315.242/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____